DECRETO Nº 4567 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, FIRMADO COM O BANCO ITAÚ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Para fins de analisar o Convênio de Cooperação Técnica nº 001 e Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre Município, FMS, SELTUR, FUMEP, SAAE, COHASA, CODESEL e o BANCO ITAÚ S.A., ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial, sob a presidência do primeiro membro, para instaurar o processo administrativo:

I - Francis Henrique da Silva, Controlador Geral do Município;

II - Flávio Marcos Dumont Silva, Procurador Geral do Município;

III - Túlio Eduardo de Avelar França, Secretário Municipal da Fazenda;

IV - Alessandra Maria Silva Macedo Almeida, representante da Administração Indireta;

V - Roberto Reis, representante da Consultoria de Licitações e Compras.

Art. 2º Apurada a ocorrência de ilegalidade ao Convênio/aditivo, a Comissão Especial notificará a pessoa jurídica para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Art. 3º Após a apresentação da defesa prévia, ou decorrido o prazo sem manifestação, a Comissão Especial emitirá parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Caberá ao Prefeito Municipal, após analisar o parecer não vinculativo da Comissão Especial, decidir sobre o acatamento ou não do parecer.

Art. 5º Exarada a decisão final, caberá à Comissão Especial dar ciência à pessoa jurídica.

Art. 6º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Parágrafo Único - Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de setembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Controlador Geral do Município

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município